ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## PROCESSO N.º 32/76

**Espécie do Expediente:** ALTERA A LEI Nº 105, DE 1º DE OUTUBRO DE 1971.

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 29 / NOVEMBRO / 1976

**Protocolado sob N.º** 696/FLS. 46

## ANDAMENTO

78 Gráfica Güntzel - Guaíba

PLE 032/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022412 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7A0E255B5013FC50793B318B867B93B4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 360 / GAB-76
EM, 29 / 11 / 1976.

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Com o presente estamos enviando à consideração dessa Colenda Câmara o Projeto-de-Lei nº 32/76, propondo a alteração da Lei nº 105, de 1º de outubro de 1971.

Objetivamos com a proposição corrigir possíveis injustiças invonluntárias, que teriam ocorrido por ocasião de tramitação da Lei que adotou o Plano de Classificação de Cargos. Assim sendo, achamos justa a mudança de padrão do Tesoureiro, que passará do 07 para o 08, dada à grande responsabilidade que a ele é atribuída.

No aguardo de sua aprovação, subscrevemo-nos atenciosamente.

DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Ilmos. Srs.
Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Guaíba.
NESTA

PLE 032/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022412 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7A0E255B5013FC50793B318B867B93B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

03

PROJETO-DE-LEI Nº 32/76

ALTERA A LEI Nº 105, DE 1º DE OUTUBRO DE 1971.

Dr. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei nº 105, de 1º de outubro de 1971, passa a ter a seguinte redação:

"São criados no Quadro Permanente, os seguintes cargos de provimento permanente:

III - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

| CARGO | PADRÃO |
|---|---|
| Tesoureiro | 8 " |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____

DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 032/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022412 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7A0E255B5013FC50793B318B867B93B4